

LEI Nº 1.792

DOAÇÃO DE TERRENO AO CONSELHO DE MORADORES DE BELO VALE E RANCHO ALEGRE

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao conselho dos Moradores dos Bairros Belo Vale e Rancho Alegre, sociedade civil que visa à melhoria de vida da população desses núcleos, os lotes 147, 159, 497 e 509, da quadra 50, do loteamento Belo Vale, com 1.440 m², à Rua dos Manacás.

Art. 2º - A área doada a que se refere o artigo anterior destina-se à construção da sede do Conselho, com área de lazer.

Art. 3º - A área doada reverter-se-á ao patrimônio municipal, no caso de não ser efetivamente utilizada para as finalidades previstas no artigo 2º, no prazo de dois anos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de maio de 1982.

Vereador Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-17/82

Publicação: Jornal Participação - Nº 83 de 18/06/82